Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.428, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece horário de trabalho para os servidores lotados nos setores da Secretaria Municipal de Educação e revoga o Decreto n.º 4.409, de 05 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica determinado o horário de trabalho das 7h às 13h para os servidores detentores dos cargos de merendeiras, cozinheiras, zeladores e auxiliares de limpeza, lotados nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino, no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, no Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal – NTM e na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, no período de 03 de janeiro a 12 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. O horário de trabalho estabelecido no caput, bem como o período compreendido para a execução do turno único de trabalho obedece aos mesmos parâmetros constantes no Decreto 4.412, de 05 de dezembro de 2016, que regulamenta o período de recesso escolar.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.409, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de janeiro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração